



## LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2024

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE AMPARO PSICOLÓGICO A MÃES DE FILHOS AUTISTAS, COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PRIORITÁRIO EM ÂMBITO MUNICIPAL.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Pau dos Ferros, o Projeto de Lei de amparo Psicológico a mães de filhos autistas, com atendimento Psicológico prioritário em âmbito municipal.

**Art. 2º** - Esta lei tem como objetivos:

- I - Priorizar o atendimento psicológico aos pais (mães) de filhos com TEA, com acompanhamento contínuo;
- II- Ampliar a informação e o conhecimento sobre fatores psicológicos que podem trazer ansiedade e depressão, suas causas, sintomas, por meio de prevenção e tratamento;
- III - Incentivar aos profissionais que atendem as mães de filhos com TEA, buscar o diagnóstico e tratamento do paciente;
- IV - Combater índices de depressão, ansiedade, suicídio entre outros males inerentes a saúde dessas mães.

**Art. 3º** - Amparar as mães de filhos autistas que sofrem uma carga emocional em alto nível, com relação aos cuidados com seu filho que consiste desde a educação, impor limites, levar em consultas medicas e ajuda ló em seu desenvolvimento respeitando seus limites. Dessa forma, a mãe de filhos autistas acumula uma sobrecarga, afetando seu psicológico, adquirindo doenças como por exemplo a depressão. Sendo assim, é de extrema importância que as mães de filhos autistas tenham atendimento psicológico prioritário em âmbito municipal.

**Art.4º** - Considerando que as doenças psicossomáticas são as causadoras por problemas emocionais e estão diretamente ligada com a saúde física e mental do indivíduo.